

O CORUMBAENSE

ÓRGÃO DOS INTERESSES DO COMMERÇO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO POPULAR,
LITTERARIO E NOTICIOSO.

Propriedade de uma associação anonyma. (c)

Publica-se duas vezes por semana

EDITOR—André Trezano da Rocha Passos.

Condições de assignatura: Para Corumbá—por anno 14\$000; por semestre 7\$000. Para o exterior—por anno 15\$000; por semestre 8\$000. Numero avulso 100 rs. Pagamento adiantado.
Os annuncios dos Srs. assignantes são gratia.

Anno II. Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto-Grosso) 23 de Março de 1881. N.º 70

O Corumbaense

Defesa e accusação.

O *Liberal* de 24 de Fevereiro ultimo, defendendo o chefe de policia d'esta provincia das graves accusações que lhe tem sido feitas pela *Situação* e pelo *Povo*, por ter a mesma autoridade violado, tarde da noite, o asylo de um cidadão, o do capitão Gustavo Arlindo, a pretexto de que tinha elle casa de jogo, assegura que —“se o chefe de policia entrou em uma casa particular, é porque ali se jogava jogo prohibido pela lei: e elle entendeu que a dita casa, pelas circunstancias do caso, havia perdido o direito á inviolabilidade constitucional.”

Palavras textueas.

Diz mais, em um outro periodo de sua defesa, que —“toda a gente está ao facto dos inconvenientes do jogo, e é por isto que se prohibem certos jogos e se consideram casas publicas de jogo as casas particulares em que os donos recebem uma percentagem que se chama o *bara-to*...”

Deve-se, pois, concluir, com todo o fundamento, a ser verdade o que assevera o *Liberal*, órgão governista, e defensor acérrimo de todos os actos, bons ou máos, dos actuaes delegados do governo imperial: a esta provincia, que o capitão effectivo do exercito Gustavo Arlindo tinha, o tem ainda (por isso que o procedimento do chefe foi mallogrado) casa publica de jogo...

Está, portanto, até certo ponto, defendido ou justificado o acto pelo qual tem sido tão accusado o chefe de policia d'esta provincia.

Até ahí a defesa.

Agora, a accusação; taceia, amarga, irresponsivel, que ao presidente

da provincia encerrão as linhas do *Liberal*.

Sabe-se que o presidente da provincia é official general do exercito e que além d'isso está investido do cargo de commandante das armas.

Sabe-se ou deve-se saber igualmente que o vicio do jogo, máxime em casa publico, é tão rigorosamente reprovado pelas leis civis, como e mais ainda o é pelas leis militares, que o punem com severidade.

Pois bem.

Um official do exercito, em effectivo serviço, pertencente a um corpo que se acha na capital da provincia, tem ostensivamente *casa publica de jogo*, conforme o denuncia o *Liberal*, e o presidente o commandante das armas, que tem por imprescindivel dever velar pela ordem, pela disciplina e pela moralidade de seus subalternos, consente-o, admitte-o, ou então, ignora-o, dando lugar, com essa sua connivencia ou desidia, a que uma autoridade puramente civil vá tomar contas ao official, chame-o á ordem, exprobre-lhe a falta, apontando-lhe o caminho do dever, já que o commandante das armas o não apontou-lhe, porque talvez o desconhece!

Pois não é vergonhoso?

Um chefe de policia dando lições de disciplina a um general commandante de armas!

O que faz, pois, esse presidente e commandante de armas nos lugares que lhe assignou o governo imperial, que papel representa, a que fim visa, mostrando-se alheio, indifferente, se não enuncia em factos de tamanha gravidade?

De duas uma.

Ou o mencionado official tinha effectivamente *casa publica de jogo*, e o commandante das armas tornou-se seu complice, consentindo-o; ou não tinha, e neste caso o procedimento do chefe de policia foi violento, ini-

quo, arbitrario, e o commandante das armas não o devia ter deixado passar despercebido, não se devia ter conservado impassivel ante elle, porque a desfeita ou o insulto feito no capitão Gustavo foi reflectir todo inteiro no commandante das armas; foi uma bofetada tremenda que tomou o presidente da provincia, e que infelizmente, parece, não teve força bastante para lhe fazer subir o rubor ás faces, nem para despertar o do profundo lethargo em que jaz!

AO governo imperial cumpre sem demora olhar para estas cousas e por-lhes um paradeiro.

Noticiario.

QUEIXA.—Pelo Dr. Juiz de Direito da comarca, foi julgada improcedente a queixa dada por Manoel de Molino, contra Francisco Carmona, Dionisio Soledadha e Euzebio Vaza, pelo crime do art. 257 do Cod. Pen.

JULGAMENTO.—Em 12 do corrente foram pelo Dr. Juiz de Direito José Joaquim Ramos Ferreira, condemnados no minimo das penas do art. 269 combinado com a ultima parte do art. 270 do Cod. Crim. os réos Maximiano de Sá Motta, José Francisco Donato e Antonio José Soares, como complices; penas que correspondem para os 1.º e 2.º a um anno de galés e multa correspondente a 5.º do valor roubado, e para o ultimo a 8 mezes de galés e multa correspondente a 3 1/2 do valor.

REPRESENTAÇÃO.—Foi indeferida a representação que dirigiu os administradores da massa fallida do negociante Germano Lewandowsky, reclamando contra o acto do Dr. Juiz Commercial que os houve por destituídos.

A **TYPOGRAPHIA** do Corumbaense mudou-se da rua Augusta, onde se achava, para a do barão de Aguiar.

PELO PAQUETE de mez proximo passado recebemos as seguintes folhas, cuja remessa agradecemos ás respectivas redacções:

Cruzeiro, Gazeta de Campinas, Diario de Santos, Espirito-Santense, Tribuna do Commercio, Cearense, Gazeta de Uberaba, O Pensador, Jornal de Queiroz, Echo Baunatense, O Leopoldinense, Pousso Alegre, Monitor Campista, Baico Anacronas, O Tempo, Le Messager du Brésil e La Reforma.

JURY.—No dia 18 do corrente proseguirão os trabalhos do jury e, havendo numero sufficiente de jurados, procedeu-se ao julgamento do processo em que foi réo o Sr. José Luiz de Magalhães, accusado por crime de furto de gado, e autores os Srs. Napoleão Deluchi e Pedro Santacana.

Desenvolveu a accusação, por parte dos autores, o tenente Francisco A. Ribeiro, e a defesa o solicitador Antonio José Carlos de Miranda, que em um brilhante discurso, frequentemente interrompido por applausos do auditorio, demonstrou até á evidencia a innocencia do accusado, conseguindo a sua quasi unanime absolvição, e patenteando mais uma vez o talento de que é dotado para as lides do foro.

O accusador appellou da sentença de absolvição.

No dia 19 entrou em julgamento o processo em que foi autora a justiça e réo o Sr. José Ribeiro da Silva, accusado por crime de offensas physicas.

Foi condemnado á um mez de prisão simples, multa correspondente á metade do tempo e nas custas, tendo appellado d'essa sentença o solicitador Antonio José Carlos de Miranda, defensor do accusado.

N'esse mesmo dia encerrou-se a 1.^a sessão do jury no corrente anno.

VAPORES.—No domingo de manhã entrarão no porto d'esta cidade, quasi que na mesma occasião, os vapores *Novo Triumpho* e *Iuca*; sendo aquelle procedente de S. Luiz de Cáceres e este do Rio da Prata.

ESTAMPILHAS.—Diz o *Argos* que em Cuyabá ha muitos mezes não se encontrão estampilhas de 200 rs. na collectoria geral, e que até hoje não tem apparecido a menor providencia para essa falta.

Pede á quem *competit* para que procure sanar esse mal, em vista do prejuizo que ao publico acarreta semelhante falta, obrigando-o muitas

vezes a comprar estampilhas de 200 rs. e empregal-as por uma de 200 rs. ou então esperar pelo escriptão ou collectôr que na hora precisa nem sempre estão na collectoria para lançar conjunctamente a devida rubrica no papel sujeito pela falta das mesmas estampilhas ao sello de verba.

Vamos ás mil maravilhas!
E digão lá que não temos um presidente de mão cheia...

CHAMAMOS novamente a attenção da camara municipal para o deploravel estado a que se achão redizidas quasi todas as ruas e praças d'esta cidade, onde o matto tem assumido proporções espantosas, chegando até em alguns pontos a impedir o transitio publico.

CORREIO.—A agencia do correio n'esta cidade offerece actualmente um aspecto muito differente d'aquelle que outr'ora apresentava, graças á boa vontade e aos esforços dos actualmente encarregados.

Está montada com toda a decencia e regularidade.

A *MULHER* *atraves dos seculos*, é um estudo historico sobre a condicção politica, civil, moral e religiosa da mulher, pelo Sr. J. A. Marques Gomes, publicado no Porto pelos Srs. Magalhães & Moniz.

O *CACETE*, tal é a denominação de uma folha satyrica e litteraria que appareceu na Corte no dia 16 de Janeiro ultimo.

Longe de ser escripta em linguagem vehemente, como parece indicar o titulo; é em linguagem moderada.

São do seu programma as seguintes linhas:

« Os nossos poderes publicos tem incrustações nos órgãos auditivos e são pouco solícitos no cuidado dos interesses do povo, porém o *Cacete* irá despertal-os do lethargo, massal-os até conseguir seus fins. »

Seja bem vindo e bem maneado.

NO ULTIMO curso da universidade de Gand, na Belgica, estão matriculados 21 estudantes brasileiros.

EM NEW-YORK appareceu um elegante periodico intitulado—*A. M. LUNA*, redigido por duas patricias nobres, as Sras. D. Maria Augusta Generoso Estrella e D. Joseph A. F. Morcades de Oliveira.

As jovens escriptoras são alumnas do NEW-YORK MEDICAL COLLEGE AND HOSPITAL FOR WOMEN.

CONTRABANDO.—Le-se no *Cruzeiro* de 1.^o de Fevereiro ultimo:

« O *Jornal de Sergipe* refere o caso de um contrabando de 1840 caixas de gaz o 3000 e tantos kilos de gba, remetidos da Pernambuco para Aracaju, substituidas na alfandega do Recife as tres guias de exportação que acompanharam aquelles generos, mantendo-se falsas, segundo rigorosa analyse.

Tomadas as necessarias providencias pelo Exm. Sr. Dr. Oliveira Bello, e espedidos telegrammas ao presidente de Pernambuco, espalhou-se a noticia por toda a cidade.

O inspector da thesauraria de fazenda, logo que teve conhecimento do facto, mandou sem demora chamar o inspector da alfandega e, á vista do 2.^o escriptuario Motta Babello, interpellou-o sobre o occorrido, ao que respondeu o mesmo inspector que ja conhecia o facto.

A presencia não descançou e á vista da maior ou menor evidencia da connivencia do inspector da alfandega ao citado contrabando, telegraphou para o Rio de Janeiro, resultando a desligação do Sr. Accioli de Vasconcellos da referida repartição.

O contrabando ja fora da alfandega foi apprehendido pela policia em casa do negociante Basto Coelho, lavrando-se o respectivo termo de apprehensão.

Prosegue o inquerito policial, ja tendo sido inquiridas algumas testemunhas.

Se o Sr. de Maracajú, que n'esta provincia desempenha, mal e porcosamente, o papel de presidente, estivesse em Sergipe no lugar do Sr. Dr. Oliveira Bello, é provavel que o inspector da alfandega de Aracaju, longe de ser immediatamente desligado, como foi, tivesse um pomposo elogio e até merecesse ser galardoado.

Mas o Sr. de Maracajú... é o Sr. Dr. MARACAJU...

E o Sr. Dr. Oliveira Bello, —é o Sr. Dr. Oliveira Bello.

Quanta differença entre os dois.

A PROPOSITO DE VICTOR HUGO.—Emilio Zola, não podendo consolar-se com o triumpho dos outros, escreveu no *France* um extenso artigo destinado a provar ao mundo que Victor Hugo já não é mais que a sombra de si mesmo, e que é uma vergonha pretender considerá-lo o mestre. ou—como disse Emilio Augier—o *Pai* da litteratura moderna.

Haverá trinta dias, Alberto Wolf escrevia no mesmo jornal:

« Nunca me esqueceu o que um dia me disse um homem de muitissimo espirito:

«—Nunca se deve atacar Hugo! Alia's, no dia em que os nossos pobres escriptores chegaram, pelo maior dos ventos, ao conhecimento da posteridade, arriscou-se a gente a que ella pergunte:

"Quem foi o pedago do anno que se creava tais cousas a proposito da mais brilhante gloria litteraria do seculo dezenove?"

Não commentamos.

OBITO NOTAVEL.—Os jornaes russos annunciam o fallecimento de Oleg Goretetz, um dos ultimos poetas nomados, que, a imitacao dos antigos rapsodes, percorriam a Russia, cantando as velhas tradições populares.

A memoria de Oleg, que contava cem annos, era prodigiosa.

Sabia e recitava todos os cantos nacionaes.

Recitava tambem os seus proprios versos.

A imprensa russa justifica a perda d'este seu Homero, e confessa que era dos talentos mais originaes que a Russia tem conhecido.

FUNERAL DE MALAMEZTHIERS.—Ao funeral da viuva do ex-presidente assistiu uma multidão enorme: a subida do prestito do hotel S. Georges, a praça e as ruas adjacentes apresentavam um aspecto nunca visto, e n'uma casa em construcção a esquina da praça desabou um andaim com o peso dos curiosos.

Atraz do carro, funebre o mesmo que servia ao enterro de Mr. Thiers, via-se o general Pitté, representante do governo da republica; os Srs. Gambetta, Léon Say, Constans, Cécilery, príncipe Orloff, embaixadores de diversas nações, o general Barry, representando a rainha Isabel; Nazar-Aga, Guizot, etc., e grande numero de senhores, deputados e convidados.

Lego depois, seguia-se os seis trens da casa; o de madama Thiers a inteiramente coberto de crepe, com as lanternas acesas.

Na igreja de Notre Dame de Lorete uma eça magnifica tinha aos quatro cantos as estatuas da religião, fé, esperança e caridade.

O P. JESU e o D. PROFUNDIS foram cantados por Paulie, dirigindo-se o cortejo depois da cerimonia, ao cemiterio do Pere Lachaise, onde foi depositado o corpo no jazigo da familia Thiers.

GAMBETTA SEGUNDO A OPINIAO DE ZOLA.—Emilio Zola, escreveu no FRANK um artigo intitulado "Gambetta" tomando esse homem como o typo de um genero, que define assim:

"Um homem advogado, é eleito deputado, achou-se envolvido nas catastrophes publicas, sobe ao poder, e eis que, em 10 annos, este homem cresco desmedidamente, enche a França, enche a Europa, occupa o mundo com a pessoa muito mais que Corneille e pelo menos tanto como Voltaire; todas as manhas não ha jornal algum que não apregoe o seu nome no som da tuba; um dos seus

gestos é discutido durante 8 dias; não pôde tossir nem assoar-se sem que corra ondas de tintas; é em Deus, quero dizer que elle reina, e que parece dispôr para sempre dos nossos destinos.

O ALCOOLISMO.—Este vicio motivou nos Estados Unidos, em 10 annos uma despesa de 60,000 contos; destruiu 300,000 existencias; foi causa de que haja 300,000 orphãos mais nos ayloes e estabelecimentos de caridade; fez dar entrada na prisão ou casa de correção a 150,000 obitos, determinou 10,000 suicidios; produziu por incendios ou violencia a perda de 200 contos e deixou no mundo 200,000 viúvas e um milhão de orphãos.

Ja' é!

LITTERATURA

A MINHA NETA

Foge da trilha espinhosa,
Onde vaga o peccador,
Segue a Je Deusa, que é ditosa!
Guarda teus raios, mimosa!
Lyrio! guarda a nivea cor!

Sê humilde! não te importe
Ricoa ou o prepotente:
Um sopro d'almas a morte,
—E' das forças a mais forte,
Um coração innocente.

Muita vez o Dens bondoso
Scherbas torres dissolve,
Mas sempre no ninho musgoso
Do melgo cantor plumoso
Previdente os olhos volve.

VICTOR HUO.

CHINOISERIE

Mulher das formas franzinas,
Fazer temo uma loucura,
Por tuas mãos pequeninas,
Por teus pés em miniatura.

Tens pés uns despotasinhos,
E as tuas mãos, meu amor,
Cabem dentro de doisinhos,
Mas ninhos de beija flor.

Alguem ha que te censura
E por despeito, talvez,
Chama-te mal' creatura
Por teu genio um tanto inglez.

No entanto que eu, minha filha,
Eu que não sou maldizente,
Vejo em ti a maravilha
Do mais languido Oriente,

Mulher das formas franzinas,
Candida irmã das PHIRIN's,
Beijo-te as mãos pequeninas
E se tuandares, os pés...

LEON DE ALBUQUERQUE

Inedittorias.

Senr. Redactor.

No seu noticiario de Sabbado ultimo, deo V. S. a noticia de terem sido destituídos ex-officio, os administradores da massa fallida de Germano Lewandowsky, e para que essa noticia não abra margem á commentarios, por parte daquelles que não estão ao facto desta questao, rogo a V. S. queira inserir em seu conceituado periodico, o requerimento incluso, com o seu despacho. Mais explicações aos actos arbitrarios e violentos do bacharel Hermes Plínio de Borbá Cavalcanti, como Juiz da fallencia de Germano Lewandowsky, podia eu agora fazer, porém aguardo para quando o levar a barra dos Tribunales, como Juiz ignorante e prevaricador.

21 de Março de 1881

Francisco Agostinho Ribeiro.

Ilhu. Sr. Doutor Juiz de Direito da comarca.

Os abaixo assignados, vossa representar a V. S. contra o acto violento de que foram victimas hontem, praticado pelo Dr. Juiz Municipal e do Commercio deste Termo.

Tendo o mencionado Dr. se pronunciado abertamente a favor do fallido Germano Lewandowsky, praticando actos contrarios a lei e verdadeiramente prejudiciaes aos interesses da massa, os supplicantes, como administradores, tem procurado por todos os meios pacificos, legais e suazarios, obstar que o prejuizo dos credores seja total como quer o fallido, apoiado com a affeição e contempção do Dr. Juiz Municipal, seu intimo amigo e do seu procurador Antonio José Carlos de Miranda e por isso, vendo humilmente o perigo dos seus interesses e os dos seus committentes, ante-hontem tomaram a resolução extrema de averbar de suspeito o mesmo Juiz, e lhe dirigiram um respeitoso requerimento em que lhe podiam reconhecer a suspeição ou marcarem audiencia para serem apresentados os respectivos artigos; mas meretissimo Sr. Juiz de Direito, qual não foi a surpresa dos supp., quando foram hontem a tarde intimados, pelo escri-

vão Neves, de que estavam ex-officio destituídos do cargo de administradores da massa por despacho proferido no requerimento em que arvoraram de suspeito o Sr. Dr. Juiz Municipal, que foi servido nomear em substituição; o cidadão José Soares Muniz, sem as formalidades legais, por isso que essa atribuição só é devolvida ao Juiz (art. 2.º do Dec. n.º 1368 de 18 de Abril de 1854), quando os credores tornarem a nomear aquellos que forem destituídos com CAUSA JUSTIFICADA, unico caso que podem ser destituídos ex-officio (art. 858 do Cod. Commercial); e este facto (o acto do Juiz) por si só, alem de manitos outros, importa a parcialidade do Dr. Juiz Municipal.

O facto de haverem os supps. averbado de suspeito o Juiz que tem se pronunciado sem rebuço a favor do fallido, como é publico e notorio e mais facil de provar-se, não é motivo justo para a destituição dos supplicantes, que tem obrado de accordo com todos os credores, dos quaes merecem inteira confiança, como se vê do documento junto. (1)

Os supplicantes, meretissimo Sr. Dr. Juiz de Direito, tem direito de pedir reparação. A grave injustiça que soffrem, como se depreheende do texto do art. 608 do Reg. n.º 738 de 25 do Novembro de 1850, mas a lei não prescreve qual o recurso de que devem usar; pois no caso não cabe appellação, e o agravo não se dá, como decidiu o Presidente do Trib. do Commercio da Corte, em 31 de Outubro de 1867; e por isso, mais respectivamente, vem os supplicantes por petição representar a V. S. contra o acto violento do Dr. Juiz Municipal, que importa falta de garantias aos seus jurisdicionados, e pedir justiça a V. S., de quem esperam reparação a violencia que soffreram.

Com o procedimento que teve o Dr. Juiz Municipal, incorreo na sanção penal do art. 129 §§ 1.º, 2.º e 6.º do Cod. Crim., por odio aos supplicantes e affeição ao fallido e a seu procurador, tornando-se suspeito na causa, como o patente de seus actos, em todos os casos no processo da fallencia; e portanto a V. S. recorrem, e esperam as providencias que o caso exige com urgencia.

Nestes termos.

P. P. a V. S. que mandando appensar esta por linha aos autos de fallencia, com a petição que está em cartorio, e da qual consta a destituição dos supplicantes, seja tudo concluso a V. S. para decidir como for de direito.

E. E. R. M. C.

Corumbá, 16 de Março de 1881.

Francisco Agostinho Ribeiro.

Jesumino Madeira.

(1) Este doc. é o acto que vem publicado no "Inciador" de Domingo.

Não cabendo recurso do acto de destituição, como decidiu antes o Tribunal do Comm. da Corte, e depois diversos acs da Relação, não pôde este Juiz tomar conhecimento della; quanto aos factos abusivos de que se queixam os supplicantes, apresentem sua queixa ou denuncia com os requisitos do art. 152 do Cod. do Proc. e se provar. — Corumbá 17 de Março de 1881. — Ramos Ferreira.

Sr. Redactor.

No dia 19 do corrente quiz dirigir-me a V. S. dando-lhe conhecimento e detalhes de um facto grave perpetrado por Francisco Agostinho Ribeiro na pessoa do Ilmo. Sr. Dr. Juiz Municipal; o que não foi possível fazer por estar fatigado dos trabalhos do Jury, e, fazendo-o hoje, peço a V. S. tomá-lo em consideração.

Passando eu pela casa do Sr. Dr. Juiz Municipal, depois de haver-se concluido os trabalhos do Jury, fui pelo mesmo chamado e narrado-me o facto seguinte: que Francisco Agostinho Ribeiro a uma hora da tarde desse dia, aproveitando estar a maior parte da população entretida na reunião do Jury e por consequente desertas as ruas desta cidade se dirigira a sua residencia e a pretexto de hir buscar um requerimento, lhe provocara e agredira com epithetos injuriosos e insultuosos, ameaçando-o da-lhe pancada, facto este, que presenciou o cidadão Emilio Pontal.!!

Francisco Agostinho Ribeiro, depois do grave e criminoso attentado, dirigirse ao cartorio do Sr. escrivão Neves e, perante este, e os cidadãos Alferees Miguel Henriques de Carvalho e José Soares Muniz narrara o seo irregular procedimento.

O facto criminoso praticado pelo insolente e covarde aggressor, é rodeado de circunstancias de aggravação do crime; assim é, que Ribeiro dias antes declarara em uma roda que havia de dar bofetadas publicamente no Sr. Dr. Juiz Municipal, e encontrando-se nessa mesma noite a's 10 para as 11 horas com algum, estando elle armado de um forte cacetete, informou-se deste, e não sabia onde se achava o Dr. Juiz Municipal, e sendo a resposta negativa, declarou-lhe que, havia de quebrar os ossos do agredido a pa'co.

O facto criminoso compete a justiça publica, pois o Dr. Plínio a's horas da aggressão estava no exercicio de suas funções (horas de despacho) vid. edital que fez publico, porém se o ministerio publico não occupar-se dello, eu o farei como qualquer do Povo.

Pdeu V. S. dar publicidade a esta

carta, que eu responsabilizo-me pela sua publicação na forma da lei.

Corumbá 21 de Março de 1881.

Seo Am. Att.º Obr. e Gr.º
Antonio José Carlos de Miranda.

EDITAL

O Dr. Hermes Plínio de Borba Cavalcanti, Juiz Municipal e Commercial desta cidade e seu termo. Faz saber aos que o presente edital virem que tendo sido destituídos ex-officio os administradores da massa fallida de Germano Levandowsky, Francisco Agostinho Ribeiro e Jesumino Madeira, convoca por isso os credores da respectiva massa para comparecerem na camara municipal d'esta cidade, no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, observando-se o disposto no art. 842 do cod. com. e art. 1.º do dec. n.º 1368 de 18 de Abril de 1854, afim de elegerem novos administradores. E para conhecimento dos interessados, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares do costume. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, aos 19 de Março de 1881. Eu, Paulino José Soares das Neves, escrivão que e escrevi.

Hermes Plínio de Borba Cavalcanti.

ANNUNCIOS

AGENCIA DA COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Tem hoje o seu escriptorio na casa da Baroieza de Villa Maria a' rua Delamare.

O Agente

João Lourenço Seixas.

Não perca o tempo em comprar

Ricos licôres do Rosa, Bananas, Lima, Açúcar e Hortela pimentada
Duzia de garrafas..... 75\$00
Em garrafas..... 85\$00
Porvilho (do paraguay) 15 k. 68\$00

NO ARMAZEM GUARANY
A' rua Delamare

Typ. do —Corumbaense— rua Barão de Aguipehy.